

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã



TRASLADO

Livro 00321-N

Folha 064/065

Protocolo 0029495

Escrevente 0020



8º Tabelionato de Notas
Autenticação
Goiânia, 19/09/2012
Perneo Oliveira de Souza
Escrevente
02081208301533026003216
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: GERSON CABRAL DA COSTA E SUA ESPOSA A FAVOR DE MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA INDIVIDUAL NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Valor R\$27.000,00.

04
28.09.12

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, (14/09/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinicius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **GERSON CABRAL DA COSTA**, filho de MANOEL CABRAL DA COSTA e MARINA DO NASCIMENTO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 787.062-SSP-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02455140714-DETRAN-GO, expedida em 31/08/2007, inscrito no CPF/MF sob nº 132.566.291-72 e sua esposa **GERACINA DE MORAIS CABRAL**, filha de LEVI FERREIRA DE MORAIS e IRACI CARNEIRO DE MORAIS, educadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.133.806-SSP-GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00337077548-DETRAN-GO, expedida em 22/03/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 588.671.471-53, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua CRP-03, Quadra 02, Lote 09, Res. Primavera I, Goiânia-GO, representados por seu bastante procurador **GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA**, brasileiro, filho de JOAO BATISTA DA COSTA e **MARIA AMELIA DA COSTA**, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.230.048-2ª via-DGPC-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01672820963-DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 607.480.521-00, residente e domiciliado na Avenida Igualdade, Quadra 84, Lote 04, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, pelo Instrumento Público de Procuração lavrados nestas Notas às fls. 166, Livro 559-P, em 29/05/2012; e de outra parte, como Outorgada Compradora **MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA INDIVIDUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.623.447/0001-69, com sede à Rua 1-C, Qd. 87, Lt. 03, Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia-GO, representada por seu bastante procurador, **GEOVÂNIO CAVALCANTE DA COSTA**, já qualificado; conforme procuração lavrada nestas Notas, às fls.148, do livro 516-P, em 16/05/2011; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinicius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote de terras para construção urbano nº 34 (trinta e quatro), da Quadra QG-4, sito à Rua GRP-12, no RESIDENCIAL PRIMAVERA, nesta Capital, com área de 301,00m,**

por instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 06/11/2009, pelo preço de R\$26.500,00. Devidamente cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO sob inscrição nº **370.004.0215.000-9**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **R2-194.881**, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação; prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, as Certidões negativas trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas.

Transcrição das Certidões apresentadas: 1- **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **GERSON CABRAL DA COSTA**. CPF: **132.566.291-72**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tania Mara Barcelos Nunes
Tabella

Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tania Mara Barcelos Nunes
Tabella

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00317-N

Folha 032/033



Protocolo 0028961

Escrevente-0006

DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO Nº 9040276. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF:02.600.757/0001-41. DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.495.613.769. EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 ABRIL DE 2012. HORA: 8:1:56:3. 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS Nº 402912011-08001010 Nome: **MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **02.600.757/0001-41**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contruições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contruições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para: averbação de obra de construção civil do Registro de Imóveis; redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010. Emitida em 21/12/2011. Válida até 18/06/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002. Fu (a) Werlon Adriano Souza Brito

8º Tabelionat... de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã

Av. ...
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabeliã

Brito, Escrevente, que a digitei, conféri, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$563,18, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$56,32. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, WAGNER CABRAL, Sócio da Outorgante. MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROMILDO MACHADO, Sócio da Outorgante. MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA INDIVIDUAL, GEOVANIO CAVALCANTE DA COSTA, Procurador da Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscreví, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº W da Verdade.

Goiânia-GO, 25 de abril de 2012.

MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
WAGNER CABRAL
Sócio da Outorgante

MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ROMILDO MACHADO
Sócio da Outorgante

MARIA AMELIA DA COSTA - CONSTRUTORA CAVALCANTE - FIRMA
INDIVIDUAL
GEOVANIO CAVALCANTE DA COSTA
Procurador da Outorgada

Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente

8º Tabelionato de Notas
(62) 3295-6385 (62) 3295-6371-0054
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé e Assino em Público e Raso.
Goiânia, 19/09/2012.
Em Testº da Verdade
Pérola Oliveira de Souza
Escrevente
02081208301533026003215
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 488941 - Livro: 1U - Folha: 88F

Atos Praticados
R1 - 231.900 - Compra e Venda

Em 28/06/2012. O Suboficial
Emol: 314,54 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 31,45 Total: 355,63

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
PADRAO
02966320905
PADRAO
02966320904